Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria da Fazenda

LEI Nº 1104 DE 1o DE DEZEMBRO DE 1.969.

C 13

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de NCR$ 400,00- e adota outras providências.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou- e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal devidamente autorizado- a abrir, através da Secretaria Municipal da Fazenda, o crédito especial no valor de NCR$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos), para atendimento de despesas de alimentação e transporte do pessoal designado para executar o reconhecimento das propriedades rurais do Município, localizando-as no mapa censitário, a fim de efetuar-se as divisões dos setores censitários, tendo em vista o recenseamento a realizar-se no período de 1º a 3o de setembro de 1.970.

Art. 2º - Servirá de recurso para atender a despesa resultante desta Lei, o "superavit financeiro" do exercício de 1.968.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 1o de dezembro de 1.969.

(Irany Jaime Farina)
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim, 1o de dezembro de 1.969.

(Oswaldo Bez)
Secretário Municipal da Fazenda